



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição nº 1699

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 06 de dezembro de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA LUZIA FURTADO

Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral – PROGER

PEDRO IVO DA SILVA

Controle e Transparência – SEMCONT

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Assistência Social – SEMAS

SÉRGIO LUIZ CÔGO

Esporte e Lazer – SEMESP

MARCOS PAULO ARANDA

Serviços – SEMSERV

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SIDINA DELPUPO DA CUNHA DANIEL

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica
– IPC

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

ROBERTA GOLTARA COELHO

Saúde – SEMUS

NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES

Cultura – SEMCULT

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Agricultura e Pesca – SEMAP

WEVERTON SANTOS MORAES

Obras – SEMOB

CLAUDIO VICTOR

Defesa Social – SEMDEFES

ARMANDO GARCIA DE GOUVEA

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT

JOÃO LUIZ REBOLI DOS SANTOS

Comunicação – SEMCOM

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

LEIS**LEI Nº 6.240, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC, constituída em 23 de setembro de 2019, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.348.902/0001-06, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 282, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

DENOMINA "ESCADARIA OLIVINO MORAES", A ATUAL ESCADARIA SEM NOME, ENTRE A RUA ITARANA, NO BAIRRO VISTA MAR, E A AVENIDA DOIS, NO BAIRRO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica

DECRETA:

Art. 1º A atual escadaria sem nome, entre a rua Itarana, no bairro Vista Mar, e a Avenida Dois, no bairro Maracanã, neste município, passa a denominar-se "Escadaria Olivino Moraes",

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283,

de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido 01 (um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput deste artigo fica transformado em Assessor Adjunto em Auditoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 725, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

CESSA INTERINIDADE, EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar interinidade da servidora Gabriela Uneida Sonegheti Dalla Bernardina, matrícula 109.642, que respondia pelo cargo de Gerente de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Cessar interinidade da servidora Sidina Delpupo da Cunha Daniel, matrícula 112.214, que respondia pelo cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC.

Art. 3º Exonerar a servidora Gabriela Uneida Sonegheti Dalla Bernardina do cargo de Coordenadora de Classificação e Registro de Materiais, da Secretaria Municipal de Finanças; Art. 4º Nomear Gabriela Uneida Sonegheti Dalla Bernardina no cargo de Gerente de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Nomear a servidora Sidina Delpupo da Cunha Daniel, matrícula 112.214, no cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC.

Art. 6º Nomear Roberta Barbosa da Silva no cargo de Coordenadora de Classificação e Registro de Materiais, na Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

PORTARIA/GP/N.º 726, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DESTITUI E DESIGNA MEMBROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor Filipe Mangabeira Carvalho Silva Simões, matrícula. 115.452, da condição de membro da Comissão Municipal de Análise Técnica de Estudos de Impacto de Vizinhança - COMAE.

Art. 2º Destituir o servidor Juliano Nicoli Zanetti, matrícula. 116.005, da condição de membro da Junta de Avaliação de Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - JAR-SEMDEC.

Art. 3º Destituir o servidor Rômulo Felix Boldrini, matrícula. 114.200, da condição de membro da Junta de Avaliação de Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - JAR-SEMDEC.

Art. 4º Designar o servidor Jair Mapelli Filho, matrícula. 4.808, na condição de membro da Junta de Avaliação de Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - JAR-SEMDEC.

Art. 5º Designar o servidor Filipe Mangabeira Carvalho Silva Simões, matrícula 115.452, na condição de membro da Junta de Avaliação de Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - JAR-SEMDEC.

Art. 6º Designar o servidor Rômulo Felix Boldrini, matrícula 114.200, na condição de membro da Comissão Municipal de Análise Técnica de Estudos de Impacto de Vizinhança - COMAE.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Art. 3º Exonerar Hugo Ricardo Ventura Matos do cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 4º Nomear Marko Aurélio Couto no cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 5º Nomear Guida Miguel Barbosa Teixeira no cargo de Assessor Adjunto em Auditoria, na Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a dispensa de medidas de defesa e recursos pelos Procuradores Municipais em face de decisões interlocutórias, sentenças ou acórdãos em processos judiciais versando sobre o direito individual à saúde e outras matérias consolidadas, e dá outras providências.

O Procurador Geral do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral é a instituição que, por delegação natural, representa o Município, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, § 4º, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 4.964/2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.225/2014, que permite a autorização superior para dispensa de defesas e recursos em processos judiciais, quando o proveito econômico não justificar a lide, ou quando do exame da prova, da situação jurídica ou da jurisprudência predominante evidenciar a improbabilidade de resultado favorável ao Município;

CONSIDERANDO a tese constitucional firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 855178 RG (Tema 793 de Repercussão Geral), reafirmando a responsabilidade solidária dos entes federados nas demandas prestacionais de saúde, com a determinação de que a autoridade judicial direciona o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determine o ressarcimento ao ente que suportou o ônus financeiro, evidenciando a improbabilidade de resultado favorável ao Município quando o caso se enquadra no precedente vinculante da Suprema Corte em outras matérias correlatas;

CONSIDERANDO a tese jurídica consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento paradigma do REsp 1.657.156/RJ (Tema 106), estabelecendo que a concessão de

PORTARIA/GP/Nº 727, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Keytiane Scarpatti Nogueira do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º Exonerar Marko Aurélio Couto do cargo de Gerente do Centro Integrado de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

medicamentos não incorporados em atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS) exige a comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS, além da incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito e existência de registro na ANVISA, evidenciando a improbabilidade de resultado favorável ao Município quando presentes tais requisitos cumulativos;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Supremo Tribunal Federal para considerar válida a contratação temporária de servidores públicos à luz do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal (Tema 612 de Repercussão Geral);

CONSIDERANDO que esta Procuradoria vem desenvolvendo esforços no sentido de otimizar suas funções institucionais, além de evitar possíveis despesas decorrentes da resistência infundada a pretensões judicializadas em face do Município, representando postura condizente com a boa-fé e cooperação processual (artigos 5º e 6º do Código de Processo Civil), e o interesse público preponderante, além da própria função típica da Advocacia Pública referente ao controle de juridicidade dos atos praticados pela Administração, inclusive sobre pretensões deduzidas em juízo; e

CONSIDERANDO que a resistência infundada às pretensões judiciais poderá acarretar despesas adicionais evitáveis para o Município, notadamente pela interposição de recursos na área de saúde, tais como a condenação em custas processuais e honorários advocatícios nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (artigo 55 da Lei Federal nº 9.099/95 c/c Lei Federal nº 12.153/2009) e a majoração da verba honorária advocatícia nos processos de competência da Justiça Comum Estadual e Federal (artigo 85, § 11, do Novo CPC).

RESOLVE:

DAS AÇÕES A SEREM AJUIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Art. 1º Na hipótese de ação a ser ajuizada pelo Município, após examinar o conteúdo e os documentos do processo administrativo, se o procurador entender que não há elementos suficientes ou que não é o caso de ajuizamento de ação, o pedido de dispensa da elaboração da peça inicial deve ser enviado ao Procurador Geral do Município, a quem cabe a decisão quanto ao ajuizamento

DAS DISPENSAS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONTENCIOSO CÍVEL.

Art. 2º. Fica o Procurador Municipal autorizado a não interpor recursos ou outras medidas de defesa em face de decisões judiciais, sentenças e acórdãos que versem sobre o direito individual à saúde, exceto nas seguintes hipóteses:

I – medicamentos importados ou não registrados na ANVISA;

II – medicamentos ou tratamentos experimentais;

III – medicamentos de alto custo, desde que assim sejam identificados nos próprios autos ou por informação oficial prestada pela SEMUS à PROGER em tempo hábil para a interposição do recurso cabível;

IV – internação para tratamento de dependência química ou transtorno psiquiátrico, exceto quando a vaga no estabelecimento de saúde for disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde antes da interposição do recurso cabível;

V – quando, em se tratando de medicamento não incorporado em atos normativos do SUS, o recurso estiver fundamentado no descumprimento dos requisitos cumulativos exigidos pelo STJ no REsp 1.657.156/RJ (Tema 106);

VI – quando o recurso estiver fundamentado no descumprimento da tese firmada pelo STF no RE 855178 RG (Tema 793 de Repercussão Geral), dispensada a interposição recursal se a decisão judicial já tiver sido assumida ou cumprida pelo ente competente;

VII – quando provado que o autor da ação reside em outro Município;

VIII – quando, em se tratando do fornecimento de fraldas descartáveis, o NAT, a SEMUS ou outro órgão técnico competente indicar, nos próprios autos ou em manifestação enviada à PROGER em tempo hábil para a interposição do recurso cabível, a desnecessidade do uso das fraldas ou a quantidade excessiva no caso;

IX – quando o NAT (Núcleo de Assessoramento Técnico), a SEMUS ou outro órgão técnico competente indicar, nos próprios autos ou em manifestação enviada à PROGER em tempo hábil para a interposição do recurso cabível, a falta de demonstração dos critérios técnicos necessários para o fornecimento do medicamento ou tratamento requerido, entre outras situações justificadas;

X – quando a SEMUS informar à PROGER, em tempo hábil para a interposição do recurso cabível, a impossibilidade de cumprir a decisão judicial ou a insuficiência do prazo fixado, considerando questões técnicas, financeiras ou orçamentárias, o tempo necessário para os trâmites administrativos e outras justificativas plausíveis.

§ 1º Na hipótese do inciso X deste artigo, em se tratando exclusivamente da insuficiência do prazo fixado, o Procurador Municipal poderá requerer apenas a dilação do prazo para fins de cumprimento da decisão judicial, ficando dispensada a interposição de recurso.

§ 2º O Procurador Municipal poderá solicitar a autorização superior para dispensa recursal no caso sob a sua apreciação, em qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, esclarecendo as peculiaridades, as justificativas do pedido, bem como indicando o permissivo legal de dispensa recursal aplicável ao caso.

Art. 2º Fica o Procurador Municipal autorizado a não contestar ações judiciais que versem sobre o direito individual à saúde, quando a SEMUS reconhecer que a obrigação deve ser cumprida

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

pelo Município, ou quando se tratar de prestação já disponibilizada pelo ente público competente, conforme informações contidas nos próprios autos ou prestadas à PROGER antes da apresentação da contestação.

Art. 3º Para os fins previstos nos artigos 1º e 2º desta Portaria, a SEMUS deverá enviar manifestação técnica à PROGER em tempo hábil para a elaboração da contestação ou do recurso cabível, considerado como tal o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação feita pela Assessoria da PROGER.

Art. 4º Fica o Procurador Municipal autorizado a não interpor recursos ou outras medidas de defesa em face de decisões judiciais, sentenças e acórdãos que versem sobre o direito individual ao FGTS, quando for declarada a nulidade de contratação temporária superior a 24 (vinte e quatro) meses e a condenação do Município ficar limitada ao período de prescrição quinquenal, exceto se a Secretaria responsável enviar informações e documentos comprobatórios à PROGER para fins de elaboração da contestação no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação feita pela Assessoria da PROGER, justificando especificamente a hipótese fática válida de contratação temporária da parte autora, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e do Tema 612 de Repercussão Geral do STF.

Art. 5º. Fica o Procurador Municipal autorizado a não interpor recursos em face de sentenças e acórdãos que versem sobre indenização por dano moral em caso de anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, por erro do ente municipal, quando o valor da condenação for igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º. Fica o Procurador Municipal autorizado a não interpor recursos aos Tribunais Superiores quando as matérias em discussão estiverem totalmente superadas por súmula da Corte a qual o recurso seria dirigido e não haver a viabilidade de se defender a inaplicabilidade daquele entendimento ao caso concreto.

DAS DISPENSAS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONTENCIOSO FISCAL E TRIBUTÁRIO.

Art. 7º. Fica dispensada a interposição de recurso contra decisão judicial que determinar a suspensão da exigibilidade da penalidade pecuniária, ou de crédito constituído, de natureza não tributária, quando houver comprovado depósito em dinheiro do montante integral da dívida.

Art. 8º Independente de manifestação expressa do Procurador Geral do Município, fica autorizado ao Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária (PFT) a aprovar:

I - o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa, sempre que, tendo a ação de execução fiscal sido ajuizada em face de determinada pessoa, se verificar o seu falecimento antes do protocolo da petição inicial - conforme entendimento explanado na Súmula nº 392 do Superior Tribunal de Justiça;

II - o reconhecimento da prescrição ou decadência do crédito tributário, podendo determinar o cancelamento da respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA ou a sua alteração, para eliminar os termos de inscrição alcançados pela prescrição ou decadência;

III - a dispensa da interposição de recurso em face de decisão do Tribunal de Justiça Estadual que reconhece a prescrição intercorrente do crédito tributário, por não ter sido citado e executado dentro do prazo de 5 (cinco) anos, considerando-se que o despacho de citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar nº 118/2005, ou seja, quando ainda vigorava a redação original do inciso I do parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional (segundo o qual a prescrição somente se interrompia com a citação do devedor);

IV - a dispensa da interposição de recurso em face de decisão que reconhece a ilegitimidade de sócio para figurar na CDA ou no polo passivo da ação de execução fiscal, quando o fato gerar houver ocorrido após a saída do ex-sócio do quadro societário.

§ 1º Nos casos do inciso I deste artigo, a data do falecimento deverá ser comprovada através de cópia da certidão de óbito ou de resultado de pesquisa na base de dados da Receita Federal onde conste a data do óbito. Não serão suficientes para declarar o falecimento a informação de que o CPF encontra-se suspenso, ou informações vagas de oficial de justiça de que houve o falecimento do executado.

§ 2º Não se aplicam as disposições do art. 9º desta Portaria nas ações judiciais cujo valor atualizado do débito seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º O Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária (PFT) poderá consultar o Procurador Geral sempre que, no seu entendimento e diante das peculiaridades do caso concreto, ocorrer fundada dúvida acerca do procedimento a ser adotado.

Art. 9º Antes do ajuizamento da ação de Execução Fiscal o Procurador vinculado deverá proceder à consulta ao sistema integrado de dados da Receita Federal do Brasil, ou a outros convênios que vierem a ser firmados com outros órgãos públicos, autarquias ou delegatários de serviço público, para averiguar se ocorreu o óbito do contribuinte a ser executado.

§ 1º No caso de ser constatado o óbito do contribuinte, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - com relação aos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido antes da data do falecimento, a execução fiscal e a respectiva Certidão de Dívida Ativa deverão ter como pólo passivo "Espólio de [nome do(a) contribuinte]", em observância ao art. 131, inciso III, do Código Tributário Nacional - CTN;

II - com relação aos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após a data do falecimento, mas antes da partilha, a execução fiscal e a respectiva Certidão de Dívida Ativa deverão ter como polo passivo o "Espólio de [nome do(a) contribuinte]" bom como o Inventariante ou os

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

Herdeiros (conforme se tenha ciência), solidariamente, em observância aos arts. 131, II, e 134, IV, do Código Tributário Nacional; III - com relação aos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após a data do falecimento e após a partilha ou adjudicação, os novos fatos geradores terão como contribuintes os sucessores e o cônjuge meeiro.

§ 2º No caso de ser constatado o óbito do contribuinte, o respectivo procurador vinculado deverá diligenciar com a máxima urgência possível no sentido de se buscar informações sobre o inventário e ou herdeiros, conforme for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 10. Quando qualquer procurador municipal solicitar dispensa da interposição de recurso ou defesa em processo judicial ou administrativo, enquanto não houver manifestação expressa do Procurador Geral, o respectivo procurador fica vinculado a observância do prazo, devendo adotar a medida judicial cabível tempestivamente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002, de 25 de julho de 2017.

Cariacica, 03 de dezembro de 2021.

Eduardo Dalla Bernardina
Procurador Geral do Município
OAB/ES 15.420

LICITAÇÕES**AVISO
RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA
Nº 011/2021**

PROC. 25.450/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da malha viária na Avenida Bernardo Simmer, no bairro Formate, no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação em epígrafe:

EMPRESA HABILITADA:

IDEAL ENGENHARIA LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS:

ECO CONSTRUTORA EIRELI e POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA pois não atenderam o exigido na alínea "b" (Execução de Passeio em Concreto Armado) dos subitens 6.2.1.2 e 6.3.2.1 ambos do anexo IV do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

IDEAL ENGENHARIA LTDA com valor global de R\$ 2.549.861,70 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ID.TCE-ES: 2021.017E0600005.01.0029.

Cariacica/ES, 03/12/2021

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

AVISO**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**

Proc. 17.838/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para restauração do edifício Centro Histórico Eduartino Silva, situado na rua Marechal Deodoro Fonseca, no bairro Cariacica Sede, no município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, fica agendado para o dia **08 de dezembro de 2021, às 14:00 horas**, a abertura do envelope II (habilitação), das 03 (três) licitantes melhor classificadas, referente a licitação supracitada.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI EPP; 2ª) CONSTRUTORA ZANETTI EIRELI EPP; 3ª) M.T.F. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; 4ª) CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA; 5ª) DUAL ENGENHARIA EIRELI EPP; 6ª) ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI.

A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ID.TCE-ES: 2021.017E0600009.01.0002

Cariacica-ES, 03/12/2021

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021**

Processo nº 24.327/2021

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 015/2021, referente a **contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da rua Antônio Rosetti, no bairro Nova Valverde e Santana, no município de Cariacica/ES**, que teve como vencedora a empresa FERMÁQUINAS TRANSPORTES, TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA com valor global de R\$ 1.445.453,97 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

ID.TCE-ES: 2021.017E0600005.01.0027.

Cariacica/ES, 03/12/2021

Weverton Santos Moraes
Secretário Municipal de Obras

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021**

Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de livros paradidáticos de tecnologia educacional para a utilização dos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e professores, para compor projeto de tecnologia educacional, para atender as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Cariacica-ES.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

O Município de Cariacica por intermédio do Secretário Municipal de Educação, torna público a homologação do PE nº. 073/2021, no qual obteve o seguinte resultado:

Lotes 01 e 02: EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA - ME, no valor total de R\$ 6.032.274,50 (seis milhões trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). ID – TCEES – 2021.017E0600008.02.0008. Cariacica, 03/12/2021.

José Roberto Martins Aguiar
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021**

PROC.15.178/2021

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação a presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – STMP.

Início do acolhimento das Propostas dia: 07/12/2021 a partir das 08h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 07/12/2021 às 13h:00min.

Início da Sessão de Disputa: 17/12/2021 às 14h00min. Edital completo disponível no site www.licitacoes-e.com.br, onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br

IDTC/ES: 2021.017E0600004.01.0008.

Cariacica-ES, 03/12/2021.

Helenice Brenda Candeia
Pregoeira Municipal

DIVERSOS**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 002/2021**

Prestação de serviço na execução das atividades do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Econômico (PDST).

Contratada: VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA-EPP.

Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, em todos seus termos o Contrato nº. 002/2021, a partir de 23 de novembro de 2021, com base no art. 79, inc. II § 2º E ART. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Processo nº. 26833/2019

Cariacica-ES, 23/11/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

**EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019**

Processo nº. 18.904/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Contratada VX ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o prazo de execução e vigência e o acréscimo de serviços ao Contrato nº. 138/2019, firmado em 26/09/2019. Os prazos de execução e vigência do contrato ficam acrescidos em 90 (noventa) dias. O acréscimo aos serviços resultará no valor de R\$ 57.745,47 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com um percentual sobre o valor original de 24,406666489%. O valor total do contrato com as alterações inseridas neste termo aditivo passará a ser de R\$ 294.342,59 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

04.01.01.00 – 10.301.0030.2.0147 - 4.4.90.51.00 - 1.211.0000.0000

Data de assinatura: 19/11/2021

Secretaria Municipal de Saúde.

INFORMES A SEGUIR:

Editais da Secretaria Municipal de
Educação – SEME:

3354-5761 / 3354-5766



Prefeitura Municipal de Cariacica

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 005 /2021 – SEME**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº. 029/2010, Lei Municipal Complementar nº. 017/2007, Lei Municipal Complementar nº 052/2015, Lei Municipal nº. 4.442/2006, Processo Seletivo

Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme autorização legislativa específica contida na Lei Municipal nº. 6.177/2021 para fins de atender exclusivamente às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, para atuarem exclusivamente no Centro de Mídias da Educação de Cariacica – CEMEC, instituído pelo Decreto nº 75/2021, para exercer as funções inerentes aos cargos nela mencionados, conforme informações abaixo:

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEME, por meio da Gerência Administrativa da Rede de Ensino e destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério, para a função de PROFESSOR REGENTE DE CLASSE e de PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) para atuarem na produção de conteúdo digital, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1. As vagas previstas nesta cláusula serão preenchidas, utilizando-se as contratações temporárias, visto a demanda emergencial e excepcional, na produção de conteúdo para meios digitais e televisão em canal aberto, para os estudantes da rede de ensino de Cariacica / ES.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação nos termos deste Edital.

1.2.1. As etapas de inscrição e classificação previstas neste edital serão totalmente informatizadas.

1.3. Os candidatos convocados neste Processo Seletivo nos cargos de professor e pedagogo serão contratados pelo período estabelecido no Artigo 3º § 3º da Lei Municipal nº. 6.177/2021.

1.4. A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site www.cariacica.es.gov.br.

1.5. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, outras normas legais pertinentes.

1.6. O acúmulo de cargos deverá atender o regido no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.0 - DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo, podendo ser admitidos até 100 (cem) profissionais conforme ART. 1º da Lei Municipal 6.177 de 23/06/2021:

2.2.	MAPA1 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Educação Infantil.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência no âmbito da Educação Infantil, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações
PRÉ - REQUISITOS	Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, nas habilitações de magistério da educação infantil e/ou formação em ensino médio modalidade Magistério acrescida do curso adicional. Considera-se curso adicional cursos com duração mínima de 300 (trezentas) horas na área da educação, cuja temática se relacione à Educação Infantil, conforme Decreto 131/2016.

2.3.	MAPA2 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e nos anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência no âmbito do Ensino Fundamental, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

	ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações
PRÉ - REQUISITOS	Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, nas habilitações de magistério das séries iniciais e/ou formação em ensino médio modalidade Magistério acrescida do curso adicional. Considera-se curso adicional cursos com duração mínima de 300 (trezentas) horas na área da educação, cuja temática se relacione à Educação ao Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA nos ciclos/anos/séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme Decreto 131/2016.

2.4.	MAPEE – Professor de Ensino "E" – Turmas de Educação Infantil, das Séries Iniciais e Finais do Ensino e EJA.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica.
PRÉ - REQUISITOS	Curso superior completo em Licenciatura Plena na Área do Educacional e Curso Complementar específico na área de: Deficiência Mental/Intelectual, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Libras, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação que totalizem carga horária mínima de 120 horas.

2.5.	MAPP – Professor no Exercício da Função Pedagógica.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Função pedagógica na especialidade no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e projetos específicos e estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, respondendo pela administração, supervisão, orientação, inspeção, pesquisa educacional, planejamento, acompanhamento, assessoramento pedagógico, avaliação das atividades de ensino nos níveis administrativo central e escolar, bem como reunião e autoaperfeiçoamento.
PRÉ - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar e gestão escolar. OU <ul style="list-style-type: none">Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional acompanhada de Certificado/Certidão de curso de formação de especialista (nas áreas do conhecimento de pedagogia: supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção e/ou gestão escolar) em nível de pós-graduação lato sensu (art. 64 da LDB 9394/96) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.6.	MAPB – Área de Conhecimento: Arte.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">Função de docência na área de Artes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música, ou Curso de Nível Superior, relacionado à habilitação pretendida, acompanhado de Curso de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

	Formação Pedagógica, conforme previsto no Art. 14 da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, desde que compatível com a área de conhecimento de Artes.
--	---

2.7.	MAPB – Área de Conhecimento: Ciências.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência na área de Ciências Biológicas do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve.

2.8.	MAPB – Área de Conhecimento: Educação Física.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência na área de Educação Física da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve e registro no Conselho Regional de Educação Física e comprovante de regularidade com o respectivo órgão.

2.9.	MAPB – Área de Conhecimento: Ensino Religioso.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência na área de Ensino Religioso do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ou Curso superior completo de Licenciatura Plena na Área Educacional e curso de pós-graduação na área de Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ofertado por entidades legalizadas ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, previsto no Art. 14 da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, (Programas especiais de formação pedagógica), desde que compatível com a área de conhecimento de Ensino Religioso.

2.10.	MAPB – Área de Conhecimento: Geografia.
--------------	--

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência na área de Geografia do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve.

2.11.	MAPB – Área de Conhecimento: História.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência na área de História do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve.

2.12.	MAPB – Área de Conhecimento: Língua Inglesa.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência na área de Língua Inglesa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve.

2.13.	MAPB – Área de Conhecimento: Língua Portuguesa.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Função de docência na área de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

PRÉ - REQUISITOS	• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve.
-------------------------	--

2.14.	MAPB – Área de Conhecimento: Matemática.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	• Função de docência na área de Matemática do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o autoaperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
PRÉ – REQUISITOS	• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve.

3.0. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO**3.1. CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR MAPA, MAPB E MAPP.**

3.1.1. A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Cariacica, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério de 25 horas semanais, podendo ser ampliada conforme estabelece a lei do magistério.

3.1.2. O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

Nível	TITULAÇÃO	Vencimento (*)
I	Específica em nível médio na modalidade normal (magistério)	R\$ 1.894,03
II	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação de licenciatura plena e áreas afins.	R\$ 1.894,03
III	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e pós-graduação na área de educação, obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia.	R\$ 2.228,01
IV	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e curso completo de mestrado em educação com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 2.740,21
V	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e curso completo de doutorado em educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 3.370,13

(*) Para jornada de 25 horas semanais.

3.2. Os candidatos contratados através do presente Edital terão seus documentos de escolaridade analisados a qualquer momento pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e pela Comissão de Promoção e Progressão do Magistério. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá seu contrato cessado, e os documentos encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Cariacica para abertura de Sindicância.

3.3. O candidato não poderá se ausentar da sala durante a conferência de seus documentos.

3.4. Não será permitida a presença de acompanhantes em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, nem o uso de aparelho de celular durante o atendimento do candidato.

3.5. Não serão aceitos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, documentos que contenham rasuras.

3.6. A carga horária de 25 horas que consta no quadro apresentado no item 3.1.1 serve apenas como base para cálculo do valor da remuneração. Poderá ser disponibilizada carga horária, menor ou igual que 25 horas, observando-se as necessidades da SEME e a conveniência da administração pública. É de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a apresentação da carga horária a ser oferecida no ato da escolha de localização.

3.6.1. Em se tratando do candidato não assumir, por interesse próprio, a carga horária total ofertada, o mesmo deverá assinar a desistência do processo seletivo ou ser reclassificado neste processo seletivo.

3.7. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou resultado proferido pela Banca Examinadora do Processo Seletivo. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto e procuração, conforme item 11.8 deste edital.

3.7.1. O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo, estes serão retificados em tempo.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

3.8. Ao longo do contrato poderá ocorrer alteração da carga horária semanal do professor ou a sua rescisão na hipótese de ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento ou redução de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.9. Na ocorrência de vagas remanescentes ou surgimento de novas vagas após a primeira convocação, a chamada prosseguirá a ordem de classificação, de modo que os candidatos serão convocados e deverão se apresentar a Secretaria Municipal de Educação.

4.0. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://sites.google.com/edu.cariacica.es.gov.br/portaldeveremcasa> e preencher o formulário de inscrição no período de **10h do dia 06/12/2021 até às 16h do dia 14/12/2021**.

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Nacionalidade brasileira;

4.2.2. Estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 5.545/2015.

4.2.3. Gozo dos direitos políticos;

4.2.4. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

4.2.5. Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

4.2.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

4.2.7. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2.8. Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

4.2.9. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

4.2.10. Em caso de pessoas com deficiência, enquadrar-se na legislação vigente.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como sua confirmação.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, nome da mãe, nome do pai, carteira de identidade com órgão e estado emissor, endereço residencial completo, telefones de contato, e-mail e cargo / função, além das informações de pontuação do Anexo I descritos nos itens 4.6 a 4.10.

4.5.1. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente do que consta em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar os títulos que possui conforme Anexo I – Item I – Grupos I e II, devendo estar de acordo com o item 6.2 e item 10 deste edital.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o tempo de serviço (em meses), conforme Anexo I – Item II, devendo estar de acordo com o item 6.2 e item 10 deste edital.

4.7.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação dos títulos e contagem de tempo de serviço que possui comprovadamente em acordo com as condições descritas neste Edital.

4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia do(s) documentos que comprove a pontuação informada da experiência profissional, conforme Anexo I – Item III, devendo estar de acordo com o item 6.1 e seus subitens deste edital.

4.8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópia do(s) documentos que comprove a pontuação da experiência profissional na produção de conteúdo digital, devendo ser declaração da instituição de ensino, portfólio constando link da produção em alguma rede social (facebook, youtube, instagram, pinterest, twitter, etc), ou sites educacionais conforme especificações descritas no item 6.3 e seus subitens.

4.8.2. O candidato deverá anexar arquivos separados para cada tipo de mídia, ou seja, um arquivo para comprovação de produção de conteúdo audiovisual na área de educação vinculada a uma instituição de ensino e outro de produção independente.

4.9. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o roteiro da aula produzida, conforme Anexo II, que será utilizada para a avaliação da gravação da aula teste.

4.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4.11. O candidato poderá, para este Processo Seletivo, realizar apenas uma única inscrição, sendo aceita, para fins de avaliação, a última inscrição, devendo assinalar o campo específico no formulário de inscrição, bem como deverá no ato da convocação apresentar documentação respectiva para cada cargo inscrito.

4.12. A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação.

4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

4.14. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEME excluir do processo seletivo candidato que não tenha preenchido todas as informações de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em cinco etapas, conforme discriminado abaixo:

Item	ÁREAS	PONTOS	CARÁTER
------	-------	--------	---------

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

I	Avaliação de Títulos	10,0	Classificatório
II	Tempo de Serviço	20,0	Classificatório
III	Experiência Profissional	30,0	Classificatório
IV	Aula Teste	40,0	Classificatório e Eliminatório
V	Análise de Documentos	Eliminatório	Eliminatório

5.2. A Avaliação de Títulos terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, conforme pontuação detalhada no Anexo I.

5.3. Será considerada para avaliação do tempo de serviço, item II, o período compreendido de 01/03/2020 até 31/10/2021 conforme Anexo I deste Edital.

5.4. Na Experiência Profissional, item III – Será considerado o trabalho desenvolvido pelo candidato, na produção de conteúdo, conforme Anexo I, no período compreendido de 01/03/2020 até 31/10/2021.

5.4.1. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.5. Na Aula Teste, item IV, será realizada pontuação conforme roteiro pré-estabelecido, por banca a ser instituída pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

5.5.1. A aula teste será gravada nos estúdios do CEMEC, em cronograma a ser divulgado.

5.6. A análise da experiência profissional e aula teste será realizada por comissão instituída exclusivamente para este fim, pela Secretaria Municipal de Educação, e a convocação e análise documental será realizada pela Banca do Processo seletivo.

6.0. DAS COMPROVAÇÕES

6.1. A comprovação do Tempo de Serviço se fará nos termos abaixo descritos.

6.1.1. Em órgão público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. A comprovação do exercício profissional em órgão público não especificando o componente curricular pleiteado, deverá ser acompanhada de Declaração Original detalhada da Unidade de Ensino com assinatura do diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da unidade de ensino sob pena de eliminação.

6.1.2. Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). O candidato deverá também anexar Declaração Original em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

6.1.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de Tempo de Serviço fora dos padrões acima especificados.

6.1.4. Considera-se Tempo de Serviço toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteada.

6.1.5. A declaração emitida pelo Diretor da Escola ou Instituição onde atuou, por órgão Público ou Privado, expedida em papel timbrado, devendo conter carimbo da Unidade de Ensino e assinatura e carimbo do diretor. Em hipótese alguma será aceita somente declaração para fins de comprovação de experiência profissional.

6.1.6. Para pontuação do Tempo de Serviço, será necessária cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item 6.1 deste Edital, prestados entre o período de 01/03/2020 a 31/10/2021.

6.1.7. Para fins de pontuação, será considerado o limite de 20 (vinte) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

6.1.8. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de pontuação.

6.1.9. Não será admitido Tempo de Serviço fora dos padrões especificados neste Edital e/ou Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário, voluntário, monitor ou oficineiro.

6.2. Para a comprovação dos títulos, os cursos de Pós-Graduação deverão ser apresentados por meio de certificado onde conste a aprovação da monografia ou Certidões (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) acompanhados do correspondente histórico final com Monografia aprovada (conforme Resolução CNE/CES nº. 1/2001), enquanto que para os cursos de Mestrado ou Doutorado exigir-se-á o Diploma no qual constem a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese ou Certidão/atestado de conclusão do curso (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) acompanhados de histórico final, onde conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, todos em cópia autenticada.

6.2.1. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão/atestado de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo, nome completo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

6.2.2. Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou cursos não concluídos.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

6.3. Para a comprovação da experiência profissional, serão aceitos documentos que comprovem a produção de conteúdo digital áudio-visual, de no mínimo 4 minutos, na área de educação, que tenha objetivo definido e o conteúdo trabalhado de acordo com o objetivo e ainda demonstrar originalidade, podendo ter sido produzido pelo candidato vinculado a uma instituição de ensino ou de forma independente ou de conteúdo digital.

6.3.1. Serão aceitos como comprovação de produção de conteúdo áudio-visual vinculado a uma instituição, declaração da instituição em papel timbrado com nome, assinatura, carimbo do emitente, identificação do CNPJ e telefone da instituição que indique que o candidato realizou a produção de vídeoaulas, bem como o link de acesso ao vídeo.

6.3.2. Serão aceitos como comprovação de produção de conteúdo áudio-visual de forma independente, link do vídeo publicado em sites educacionais ou rede social desde que seja aberto a visualização, bem como o link de acesso ao vídeo.

6.4. Para a aula teste, os candidatos terão 10 minutos para gravação de uma aula com conteúdo pré-determinado, no estúdio do CEMEC, situado na SEME.

6.4.1. A aula teste será gravada de acordo com o roteiro elaborado, conforme modelo disponível no Anexo II, enviado juntamente com a inscrição do candidato. A aula teste será avaliada pela Banca conforme critérios pré-estabelecidos no Anexo III.

6.4.2. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na aula teste.

7.0. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que deferido, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do município de Cariacica.

7.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº. 8.112/1990.

7.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009

7.4. O candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar no ato da inscrição e apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório emitida nos últimos 12 meses, no ato da convocação para análise dos documentos. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

7.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

7.6. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, sendo eliminado da listagem de PC.

7.7. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

7.8. Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se deficientes, se classificados no Processo Seletivo terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

7.10. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

7.11. Os candidatos com deficiências aprovados poderão ser submetidos a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com a função, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

8.0. DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Quando da divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo serão estabelecidos período e horário para que o candidato possa entrar com recurso do resultado obtido.

8.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição e cargo pretendido e as razões da solicitação.

8.3. O recurso deverá ser protocolado no prazo fixado no cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

8.4. Não será aceito recurso por via postal, fax, via protocolo ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

8.7. A Banca Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Sob hipótese alguma será concedido recurso após prazo previsto em edital.

8.9. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, deverá seguir a ordem estabelecida neste Edital.

a) Que tiver obtido maior pontuação na Aula Teste;

b) Que tiver obtido maior pontuação na Experiência Profissional;

c) Que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos;

d) Que tiver obtido maior pontuação no Tempo de Serviço;

e) O candidato de maior idade.

8.10. Os documentos utilizados neste Processo Seletivo serão eliminados conforme legislação vigente.

8.11. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será publicado edital de divulgação no Diário Oficial eletrônico do Município, site www.cariacica.es.gov.br.

8.12. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.0. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá comprovar, na data da convocação, as informações constantes na inscrição, sob pena de incorrer em descumprimento do edital e ser desclassificado.

9.2. Para todos os cargos deverão ser apresentadas cópias dos documentos abaixo listados:

I - Documento de identidade com foto (legível), para todos os cargos:

a) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

b) Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

III - Título de Eleitor e Comprovante de quitação da justiça eleitoral;

IV - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;

V - PIS/PASEP (se possuir);

VI - Comprovante de residência;

VII - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

VIII - Certificado de reservista (para o sexo masculino);

IX - Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento;

X - Certidão de nascimento, CPF (OBRIGATÓRIO) e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

XI - declaração de escolaridade para os filhos maiores de 06 anos;

XII - foto 3x4;

XIV - Certidão negativa criminal e civil ou atestado de antecedentes atualizada (poderá ser retirada pela internet);

XV - Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico do trabalho, no máximo a 30 (trinta) dias da chamada, devendo estar apto para o cargo / função (deverá estar descrito no ASO o cargo e função que o candidato está classificado). O ASO será realizado às expensas do candidato conforme item 11.7 deste Edital.

XVI- no ato da escolha de localização os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida no edital em um envelope com a seguinte identificação: nome, número do processo seletivo, cargo e número de classificação.

9.2.1. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência.

9.3. O tempo de serviço inserido na inscrição deverá ser comprovado conforme item 6.1 e item 10 do edital, no ato da convocação. A não comprovação eliminará o candidato.

9.4. A comprovação dos documentos da Avaliação de Títulos deverá ser conforme 6.2 e item 10 do edital.

9.5. - Na hipótese da não apresentação de toda documentação prevista, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será **ELIMINADO** do processo de seleção.

9.6. Deverão ser apresentados todos os documentos que comprove a pontuação informada pelo candidato no ato da inscrição.

10.0. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM CADA CARGO:

10.1. Cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) acompanhada do Histórico Escolar Final **OU** Diploma/Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio Magistério ou Declaração Original (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) de Conclusão do Ensino Médio Magistério e cópia autenticada ou original com cópia simples do curso adicional, para o cargo constante **no Item 2.2.**

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

10.2. Cópia autenticada ou original com cópia do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar acompanhada do Histórico Escolar Final, de Certificado/Certidão/atestado (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) **OU** Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional acompanhada com Histórico Final de formação de especialista de Pós-Graduação Lato Sensu, para o cargo constante no **Item 2.3.**

10.3. Cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma **OU** Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) acompanhada do Histórico Escolar Final para os cargos constantes nos **Itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.9 e 2.11** e cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma **OU** Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) acompanhada do Histórico Escolar Final, Cópia autenticada ou original com cópia simples do registro no Conselho Regional de Educação Física e Cópia autenticada ou original com cópia simples do comprovante de regularidade com o respectivo órgão para o cargo constante no **Item 2.6.**

10.4. Cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música, outras áreas correspondentes com a disciplina de artes, ou curso superior completo de Licenciatura Plena na Área Educacional, ou curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, previsto no Art. 14 da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, (Programas especiais de formação pedagógica), desde que compatível com a área de conhecimento de Artes para o cargo constante no **Item 2.4.**

10.5. Cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) da Licenciatura Plena em Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ou cópia autenticada ou original com cópia simples do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) e curso de pós-graduação na área de Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ofertado por entidades legalizadas ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, previsto no Art. 14 da Resolução do CNE Nº 2, de 1º de julho de 2015, (Programas especiais de formação pedagógica), desde que compatível com a área de conhecimento de Ensino Religioso para o cargo constante no **Item 2.7.**

10.5.1. Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto na Resolução CNE 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC.

10.6. A documentação referente à graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

10.6.1. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

10.7. Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais - Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental)

- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

II - Filosofia - Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)

10.8. Comprovante de tempo de serviço, **exceto estágio**, indicando cargo ou funções que desempenhou, conforme especificado no Anexo I – Item II e item 6 do presente, para fins de pontuação, para todos os cargos.

10.9. Cópia autenticada ou original com cópia simples dos comprovantes de qualificação profissional, conforme especificado no Anexo I – Item I – Grupos I e II, para todos os cargos.

10.10. Os cursos de complementação pedagógica, devidamente concluídos, deverão estar acompanhados do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação e somente será válida até 24 meses após a conclusão da graduação) acompanhada de histórico final cópias autenticadas.

10.11. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC), para todos os cargos.

10.12. Em hipótese alguma receberemos documentos originais.

11.0. DA CHAMADA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

11.2. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

11.3. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo, a entrega da documentação solicitada e entrega do laudo médico de aptidão emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica.

11.4. Os candidatos serão admitidos no serviço público, sob o regime de designação temporária, na forma da Legislação específica em vigor.

11.5. O candidato, quando convocado para formalização de contrato, deverá comparecer ao local designado para a convocação com antecedência mínima de 30 minutos;

11.6. O candidato ausente no momento da chamada seja qual for o motivo alegado para justificar ausência ou atrasos, será reclassificado.

11.7. Será automaticamente eliminado o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da convocação (itens 2.2 a 2.12, conforme a exigência de cada cargo).

11.8. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

11.8.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

11.8.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

11.8.3. Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

11.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da chamada, qualquer documento original, seja por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data do registro da ocorrência.

11.10. As contratações temporárias, serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, após avaliação do profissional conforme item 12.4 deste edital.

11.11. Correrá por conta do candidato a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, estando apto para o cargo / função (deverá estar descrito no ASO o cargo e função que o candidato está classificado) bem como a realização de todos os exames solicitados pelo médico do trabalho para emissão do documento.

11.12. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada no local escolhido, o mesmo será reclassificado ou eliminado deste processo seletivo.

11.13. É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais". Ainda em acordo com o parágrafo único da referida lei, o candidato que formalizar contrato com a Administração deverá **assinar declaração de que não acumula cargo, inclusive aposentadoria em órgão público**, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

11.14. Não serão realizados remanejamentos após a escolha de localização, exceto em situações de interesse excepcional da SEME.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

12.3. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão pelo site www.cariacica.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

12.4. O profissional contratado, na forma deste edital, terá o seu desempenho avaliado continuamente pela sua chefia imediata.

12.5. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

II - Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

12.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.7. Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área definidos pela SEME.

12.8. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário.

12.9. Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

12.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas.

12.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

12.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

12.13. Os candidatos classificados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados para formalização de contrato, durante o prazo de validade deste edital, a critério e conveniência do Município de Cariacica;

12.14. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar Diário Oficial eletrônico do município, site www.cariacica.es.gov.br, os atos e Editais referentes a esta Seleção;

12.15. O candidato que deixar de apresentar os documentos de titulação e tempo de serviço apontados no ato da inscrição, ou apresentá-los fora dos padrões definidos neste edital, serão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

12.16. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

12.17. O candidato que teve seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio de procedimento administrativo, demissão por falta disciplinar e/ou sindicância no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar na PMC, não poderá ser contratado através deste Processo Seletivo.

12.18. Os contratados nos termos deste edital, cedem os produtos gerados pelo trabalho a SEME / PMC, de forma ilimitada por prazo indefinido, transferindo a concessão de direitos autorais ao contratante.

12.19. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.20. Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Procuradoria Geral do Município, através da Comissão do Processo Seletivo, cabendo a decisão final à Secretaria Municipal de Educação Cariacica-ES, 02 de dezembro de 2021

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipa

**ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO I**

GRUPO	ITEM I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I	Pós-Graduação Stricto Sensu na área educacional – Doutorado .	3,0
	Pós-Graduação Stricto Sensu na área educacional – Mestrado .	2,0
	Curso de Pós-graduação Latu Sensu na área educacional.	1,0
II	Graduação em área afim ao cargo (que não seja pré-requisito)	5,0
MÁXIMO		8,0

OBS: Será aceito 1 título do grupo I e 1 título do grupo II.

ITEM II - DO TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR MÊS TRABALHADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Por mês trabalhado. <u>Máximo 20 meses</u> . Período de 01/03/2020 A 31/10/2021	1,0	20,0

ITEM III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR VÍDEO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção de conteúdo audiovisual, na área educacional. <u>Máximo 3 vídeos</u> .	Vinculada a Instituição de Ensino	4,0
	Produção de forma independente	3,0
MÁXIMO		12,0

ITEM IV - AULA TESTE	PONTUAÇÃO
Roteiro da aula produzida - Anexo II	10,0
Avaliação da aula teste gravada - Anexo III	30,0
MÁXIMO	40,0

**ANEXO II
ROTEIRO DA VÍDEO AULA PRODUZIDA
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Candidato (Autor da Aula):	
Nº Telefone / Whatsapp:	e-mail:
Componente Curricular:	

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

Habilidade:
Objetivo da Aula:
Duração Prevista:

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ROTEIRO

MOMENTO DA AULA	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES
Início da aula	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a apresentação do nome, disciplina e habilidade e o objetivo da aula Contextualização Despertar a curiosidade: pergunta ou problema a ser resolvido durante a aula
Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> Atividade de engajamento - interação com o estudante Atividades de fixação para consolidação da aprendizagem - Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida. Explicação do conteúdo - Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo; Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula.
Encerramento	<ul style="list-style-type: none"> Retoma o objetivo da aula e os principais pontos desenvolvidos Finalização - fechamento da aula

**ANEXO III
ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA AULA TESTE**

CRITÉRIO	PONTOS	NOTA
Iniciou a aula com sua apresentação, detalhando a disciplina e habilidade / objetivo da aula.	3	
Desperta a curiosidade: propõe uma pergunta ou problema a ser resolvido durante a aula.	5	
Propõe atividades de engajamento - interação com o estudante.	3	
Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo.	3	
Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos, interage com o conteúdo.	3	
Propõe atividades de fixação para consolidação da aprendizagem - Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida.	3	
Retoma o objetivo da aula e os principais pontos desenvolvidos para o fechamento da aula.	5	
Possui dicção clara e fluente	5	
Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados	5	
Tempo adequado para a realização da proposta	5	
Total de pontos do(a) candidato(a)	40 pontos	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES -
IPC**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

Processo Nº 464/2021

O IPC – Instituto de Previdência dos Servidores de Cariacica torna público que RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o objeto do presente processo, na forma do caput do artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando o pagamento de quatro inscrições no 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS da ABIPEM no valor total de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais) já incluídos os impostos e taxas. Cariacica, 03 de Dezembro de 2021.

Sídina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br